



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20230090

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MARACANÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 33.546.630/0001-15, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RANDELL SILVA DOS SANTOS, Secretário, residente na ERNESTO GOMES, 3344, portador do CPF nº 021.549.312-51 e do outro lado DIEMIRG TEIXEIRA, CPF 979.021.792-72, com sede na AV. MAGALHÃES BARATA 333 MD 2723504 KM10, Maracanã-PA, CEP 68710-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DIEMIRG TEIXEIRA, residente na AV. MAGALHÃES BARATA 333 MD 2723504 KM10, Maracanã-PA, CEP 68710-000, portador do(a) CPF 979.021.792-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural, Destinado Ao Atendimento Do Programa Nacional De Alimentação com DISPENSA DE LICITAÇÃO, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resol. nº 26, 17/06/2013 e Alterações

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108568	ABOBORA EMBALAGEM DO TIPO "TELA" COM 20KG DE 1ª QUALIDADE, NOVA, ÍNTEGRA, ISENTA DE LESÕES, TAMANHO MÉDIO, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÕES.	QUILO	350,00	5,167	1.808,45
108570	BANANA REGIONAL CAIXA PLÁSTICA COM ATÉ 10 DÚZIAS DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO MÉDIO, SEM DANOS FÍSICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	600,00	7,800	4.680,00
108622	CEBOLINHA EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1 MAÇO DE 100G, CAIXA PLÁSTICA C/ ATÉ 40 MAÇOS CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. CADA MAÇO DEVE CONTER, NO MÍNIMO 100G.	QUILO	150,00	12,000	1.800,00
108631	LIMÃO EMBALAGEM DO TIPO "TELA" COM 20KG LIMÃO: tamanho médio, de boa qualidade, casca fina, isento de manchas, fungos e sujidades.	QUILO	300,00	5,733	1.719,90
108632	MACAXEIRA SACO DE RÁFIA COM 20KG MACAXEIRA: odor agradável, consistência firme, sem perfurações e outras lesões, com coloração característica e isenta de material terroso.	QUILO	500,00	6,000	3.000,00
108633	MAMÃO PAPAIA CAIXA PLÁSTICA COM 30 UNIDADES MAMÃO PAPAIA: de 1ª qualidade, sem nenhum tipo de lesão física decorrente do transporte e manuseio, grau médio de amadurecimento, casca sem defeitos e manchas.	QUILO	510,00	7,100	3.621,00
108634	Isento de sujidades, parasitas e larvas. MAXIXE EMBALAGEM DO TIPO "TELA" COM 5KG MAXIXE: de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado para o consumo. Sem danos físicos decorrentes do transporte e manuseio. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	150,00	10,083	1.512,45
108638	PEPINO EMBALAGEM DO TIPO "TELA" COM 30KG PEPINO: 1ª qualidade, tamanho médio, íntegro, de consistência firme, casca lisa e livre de fungos e sujidades.	QUILO	200,00	7,000	1.400,00
VALOR GLOBAL R\$					19.541,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 21 de Março de 2023 extinguindo-se em 21 de Março de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 19.541,80 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0501.123610251.2.017 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE Ens. Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 19.541,80, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MARACANÃ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MARACANÃ-PA, 21 de Março de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:335466300
00115
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 33.546.630/0001-15
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO:33546630000115
Dados: 2023.03.21 15:08:45 -03'00'

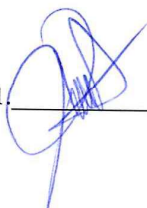


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Diemirg Teixeira
DIEMIRG TEIXEIRA
CPF 979.021.792-72
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. 